



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas instituições de ensino da rede pública municipal de Três Barras do Paraná, para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos Municipais nº 4.647/2021 e 4.653/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instruir sobre os procedimentos para a efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, na rede pública municipal de ensino do município de Três Barras do Paraná.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, o processo de matrículas e rematrículas, para o ano letivo de 2023, envolverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instituições de ensino municipais.

CAPÍTULO II DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

Art. 3º A campanha de divulgação do período das matrículas e rematrículas escolares realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em âmbito municipal, será realizada junto à comunidade escolar, por meio de divulgação no Portal do Município (<https://tresbarras.pr.gov.br/>), em rádios locais e por meio de bilhetes, que serão entregues pelas instituições de ensino aos alunos já matriculados.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 4º Entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar, via requerimento de matrícula, com a apresentação dos documentos obrigatórios, cujas ações de conferência, validação e posterior inserção dos registros do aluno no

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com

CEP 85.485-000

CNPJ: 06.075.132/0001-69



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), para o ano letivo, serão realizadas pelo secretário escolar da instituição de ensino.

Art. 5º A matrícula é o ato formal que vincula os alunos a uma instituição de ensino autorizada, conferindo-lhe a condição de aluno e assegurando seu direito constitucional à educação.

Parágrafo único. É vedada a cobrança de taxas ou contribuições de qualquer natureza vinculadas às matrículas, nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 6º A matrícula inicial é destinada aos alunos que frequentarão:

- I. Etapa Creche, a partir do ano letivo de 2023;
- II. Infantil 4 da Educação Infantil.

Art. 7º O período de matrículas para ingresso no Infantil 4 da Educação Infantil será de **28 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022**, conforme horário de funcionamento de cada instituição..

- I. As matrículas para ingresso na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan e nas escolas municipais do campo devem ser realizadas diretamente nessas instituições de ensino.
- II. As matrículas para ingresso na Escola Municipal Carlos Gomes devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º O período de matrículas para ingresso na etapa Creche da Educação Infantil será de **05 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022**, conforme contato telefônico informando a abertura da vaga e horário de matrícula, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- I. As matrículas para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Para o procedimento de matrícula deverão ser entregues obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Cópia Certidão de Nascimento;
- II. Cópia de fatura da concessionária de energia elétrica (Copel) atualizada - máximo 03 meses. Quando a fatura não estiver em nome



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

da mãe, pai ou responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;

- III. Número de telefone para contato;
- IV. Declaração de Vacinação atualizada emitida pela unidade ou posto de saúde.

CAPITULO IV DA REMATRÍCULA

Art. 10 A rematrícula é destinada aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal em 2022, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2023.

Art. 11 O período para rematrículas será de **21 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022**, conforme horário de funcionamento de cada instituição.

- I. As rematrículas dos alunos que já frequentam a Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, as escolas municipais do campo e os Centros Municipais de Educação Infantil devem ser realizadas diretamente nas instituições de ensino.
- II. As rematrículas dos alunos que já frequentam a Escola Municipal Carlos Gomes devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12 Para o procedimento de rematrícula deverão ser entregues os obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Cópia de fatura da concessionária de energia elétrica (Copel) atualizada - máximo 03 meses. Quando a fatura não estiver em nome da mãe, pai ou responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;
- II. Número de telefone para contato;
- III. Declaração de Vacinação atualizada emitida pela unidade ou posto de saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As matrículas antes do início do ano letivo de 2023, serão realizadas conforme cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Anexo I) e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.

Art. 14 No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão estar cientes



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

de que as informações prestadas estarão de acordo com os princípios para tratamento de dados pessoais regidos pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com a mesma, a administração pública poderá realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 15 O responsável legal por alunos menores de 18 anos ou o próprio aluno, desde que maior de 18 anos, deverá preencher no ato da matrícula a ficha de saúde, a qual informará possíveis restrições ou necessidades especiais, que deverá permanecer na pasta individual do aluno para que, em caso de emergência, seja consultada.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2022.

Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 4.647/2021 e 4.653/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

ANEXO I

Cronograma para matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023

| PERÍODO | AÇÃO | LOCAL |
|---|--|--|
| 21/11/2022 a 25/11/2022 | Rematrículas dos alunos já matriculados em escolas e CMEI's. | Alunos das escolas municipais do campo, Escola Municipal Angelina Segalla Dezan e CMEIS: na própria instituição de ensino. |
| | | Alunos da Escola Municipal Carlos Gomes: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |
| 28/11/2022 a 02/12/2022 | Matrícula dos alunos que ingressarão no Infantil 4 da Educação Infantil. | Alunos das escolas municipais do campo e Escola Municipal Angelina Segalla Dezan: na própria instituição de ensino. |
| | | Alunos da Escola Municipal Carlos Gomes: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |
| 05/12/2022 a 09/12/2022 <i>* conforme contato telefônico de agendamento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i> | Matrícula dos alunos que ingressarão na etapa Creche a partir de 2023. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |